

CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO CRIME ORGANIZADO: COMO SUCATEAMENTO DAS MEDIDAS SÓCIO EDUCATIVAS CONTRIBUEM PARA O RECRUTAMENTO DE GRANDES FACÇÕES

Jonathan Cardoso Régis¹
Larrisa da Silva²

Recebido em: 07 ago. 2017
Aceito em: 13 ago. 2017

Resumo: O presente trabalho tem como tema as medidas socioeducativas, vistas as mesmas de maneira concisa, quais as formas de sucateamento que o sistema apresenta atualmente e como as mesmas influenciam de maneira direta para a reincidência e assim para a facilitação as organizações possuem para o recrutamento de jovens para essas grandes facções, potencializando assim, seu potencial ofensivo. Usando do método indutivo, através de legislações e doutrinadores do direito, encontra-se o problema: O sucateamento das medidas socioeducativas contribuem de maneira ativa para o recrutamento de crianças e adolescentes para o crime organizado? De que maneira a mesma é feita?

Palavras-chave: Máfia. Menores infratores. Reincidência. Recrutamento de facções.

CHILDREN AND TEENAGERS IN ORGANIZED CRIME: HOW TO SUCCESS THE SOCIO-EDUCATIONAL MEASURES CONTRIBUTE TO THE RECRUITMENT OF GREAT FACTIONS

Abstract: The present work has as its subject the socio-educational measures, seen in the same way in a concise way, what forms of scrapping the system currently presents and how they influence directly for the recidivism and thus for the facilitation the organizations have for the recruitment of young people to these large factions, thus enhancing their offensive potential. Using the inductive method, through legislation and legal scholars, is the problem: Does the scrapping of socio-educational measures actively contribute to the recruitment of children and teenagers into organized crime? In what way is it made?

Keywords: Mafia. Minor offenders. Recidivism. Recruitment of factions.

1 INTRODUÇÃO

Diante das dificuldades encontradas no sistema socioeducativo, e maior incidência de jovens no crime organizado, a dúvida se há relação entre a falta de estrutura no recebimento desses jovens no sistema, tem uma ligação direta para com esse crescimento. Tendo assim a problemática de: O

¹ Doutor em Ciência Jurídica (Univali). Doctor en Derecho (Univ. Alicante/ES). Mestre em Gestão de Políticas Públicas (Univali). Pós-graduado em Administração em Segurança Pública (Unisul. Especialista em Administração de Segurança Pública pela Unisul/PMSC. Bacharel em Direito pela Univali. Prof^o no Curso de Direito (Univali). E-mail: joniregis@univali.br.

² Acadêmica de Direito (Univali). E-mail: larrissa.arcs29@gmail.com.

sucateamento das medidas socioeducativas contribuem de maneira ativa para o recrutamento de crianças e adolescentes para o crime organizado? De que maneira a mesma é feita?

Tendo assim como alvo o contexto em que foram criadas as medidas socioeducativas, os locais de internação, a antiga FEBEM e atualmente conhecida como fundação casa, que fazem o acolhimento desses jovens, durante o tempo que passam internados em busca de uma efetiva melhoria.

Também dentro da referida reflexão, busca se a contextualização das organizações criminosas de maneira concisa, as quais possuem desde os primórdios a participação de jovens, mas que devido a popularização e crescimento desordenado dessas facções houve uma facilitação da entrada de jovens inexperientes e praticamente “descartáveis” devido ao seu grande número e de mão de obra mais barata que de um adulto, sendo mais fácil que o menor venha ser corrompido ainda ao longo do processo de construção e formação.

Por fim, tendo a efetiva conexão entre como esse sucateamento, as agressões sofridas, de certa maneira “empurram” para que esses jovens se aproximem cada vez mais dos líderes de facções, em busca de condições melhores de vida, as quais não são oferecidas pelo Estado, apesar de serem direitos básicos. Assim sendo, o fortalecimento das facções nas falhas do Estado.

Utilizando do método indutivo, busca dentro de seus capítulos demonstrar essa conexão e de que o fortalecimento da mesma continua aumentando gradativamente e que em pouco tempo se tornará um laço quase impossível de ser quebrado.

2 O ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E O CRESCENTE

SUCATEAMENTO DAS MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS NO BRASIL

O Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA (Lei nº 8.069 de 13 de julho de 1990), traz em seu texto a proteção da criança e do adolescente e também as medidas a serem tomadas em casos de infrações cometidas por menores.

O ECA prevê em seu texto legal, que até 12 anos o jovem é considerado criança e então não sendo permitido a cumprimento da medida socioeducativa, respondendo por ele seus pais ou guardiões legais.

Posteriormente, dos 12 aos 18 anos, podendo ser estendido até 21 anos, em casos excepcionais previstos no artigo 101 do ECA, e nestes casos, é cabível as medidas socioeducativas previstas no artigo 112 do ECA, que tem como texto:

Art. 112. Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas: I – advertência; II – obrigação de reparar o dano; III – prestação de serviços à comunidade; IV – liberdade assistida; V – inserção em regime de semi-liberdade; VI – internação em estabelecimento educacional; VII – qualquer uma das

previstas no art. 101, I a VI.³

As medidas tem um local para serem cumpridas em casos considerados de maior gravidade, porém, esse local de internação encontra-se em péssimo estado de conservação e cada vez mais desviando-se de sua principal função, que seria a ressocialização desse menor infrator, o trazendo para sociedade e lhe dando a possibilidade de um novo recomeço.

Contudo, o sucateamento da mesma, traz problemas como a reincidência e a porta para crimes de maior potencial ofensivo, e esses são recrutados para grandes facções, tomando proporções maiores.

Essas medidas buscam que o menor tenha a devida proteção, assegurada pela constituição federal, mas ao mesmo tempo não os deixa totalmente intacto, da responsabilidade por seus atos, e dos pais ou guardiões legais que deveriam zelar por esses jovens infratores.

Em seu texto legal, o ECA, prevê a responsabilização dos pais e por consequência os guardiões legais da criança por alguns de seus atos. Dessa maneira esses responsáveis, além da obrigação moral para com essas crianças e adolescentes, se veem penalmente responsável por seus atos.

Porém, assim como todo o sistema de segurança nacional, esse sistema passa por um momento difícil. Não é estranho aos olhos da população notícias de problemas em casas de acolhimento para esses jovens, mas, a realidade vista de perto por quem trabalha nesses locais é bem pior.

Em 2017 houve uma rebelião em uma dessas casas em Pernambuco, onde um dos internados acabou morto e outros 32 fugiram da unidade de atendimento, e assim fez-se necessário que a secretaria nacional da criança e do adolescente se fizesse presente no acompanhamento da situação.⁴

Os números de jovens presentes nesse sistema são assustadores, ainda mais quando por pesquisas observa-se que em sua maioria, os casos encontrados nesses locais tem como razão a desigualdade social provinda de muitos anos atrás.

Segundo Rocha, havia no país 9.555 adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de internação e internação provisória. Destes, 90% (noventa por cento) eram do sexo masculino; 76% (setenta e seis por cento) tinham idade entre 16 e 18 anos; 63% (sessenta e três por cento) não eram brancos e destes 97% (noventa e sete por cento) eram afrodescendentes; 51% (cinquenta e um por cento) não frequentavam a escola; 90% (noventa por cento) não concluíram o Ensino Fundamental; 49% (quarenta e nove por cento) não trabalhavam; 81% (oitenta e um por cento) viviam com a família quando praticaram o ato infracional; 12,7% (doze vírgula sete por cento) viviam em famílias que não possuíam renda mensal; 66% (sessenta e seis por cento) em famílias com renda mensal de até dois salários mínimos, e 85,6% (oitenta e cinco vírgula seis por cento) eram usuários de drogas.⁵

³ BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente** - ECA Disponível em: acesso em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 06 jun. 2017

⁴ **Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente acompanha situação do sistema socioeducativo de Pernambuco.** Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/marco/secretaria-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-acompanha-situacao-do-sistema-socioeducativo-de-pernambuco>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

⁵ ROCHA, Enid. **Mapeamento nacional da situação das Unidades de execução da medida socioeducativa de**

Segundo pesquisas feitas em 2014, o número de instituições no país de acolhimento são 476, sendo elas masculinas 397, as femininas 36 e mistas 43. O Levantamento Anual SINASE 2014 apresenta 26.913 atos infracionais para 25.428 adolescentes em restrição e privação de liberdade em todo o país.

Pelos dados apresentados na pesquisa do SINASE, 44% (11.632) do total de atos infracionais em 2014 foram classificados como análogo a roubo, e 24% (6.350) foram registrados como análogo ao tráfico de drogas. O ato infracional análogo ao homicídio foi registrado em 9% (2.481). Pode-se verificar, que os Estados com maior concentração de atos infracionais são: São Paulo (10.211), Pernambuco (1.892), Minas Gerais (1.853), Rio de Janeiro (1.655), Rio Grande do Sul (1.192) e o Distrito Federal (1.084).

As pesquisas trazem uma realidade alarmante à população, que cada vez mais acostuma-se com a realidade de jovens no crime, o que não deveria ocorrer.

A população se esquece que se tratam de seres humanos que penas como a de morte ou a diminuição da maioridade penal, além de não resolver o problema, trás consigo o aprisionamento de crianças e adolescentes, esquecendo a finalidade da pena e apenas visando a vingança.

3 ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS COM PARTICIPAÇÃO DE CRIANÇAS

Já se tornou comum falar-se de crianças dentro das organizações criminosas, e de como as mesmas são utilizadas para sinalização da chegada da polícia em favelas, ou até mesmo como “mulas” para entrega de drogas, são diversos os relatos da existência de tais comportamentos nas organizações no mundo todo.

Apesar do crime organizado ter se tornado menos rentável nos últimos anos devido a diversos fatores como a violência, se tornou pouco rentável até mesmo para os gerentes do tráfico, não afetando apenas os jovens que trabalham na rua.

Durante um estudo apresentado por Maria Lemle:

A crise do mercado de varejo deve-se, em parte, ao fato de que compradores de classe média deixaram de ir às favelas por causa da violência dos próprios traficantes e da polícia. Outra razão seria o ingresso no mercado de drogas sintéticas, especialmente o ecstasy, que seriam importadas e chegariam aos consumidores sem passar pelas favelas.⁶

Apesar do país apresentar uma crise econômica a mesma não atingiu as organizações criminosas, hoje o atrativo para jovens muitas vezes é através do sexo, e pela sensação de poder, por andar com uma arma na mão, porém apesar do foco da droga ter mudado para quantidade e não para

privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei. Brasília, IPEA/DCA-MJ, 2002. Mimeografado.

⁶ LEMLE, Maria. **Jovens do tráfico: a vida por um fuzil e suas Marias.** Disponível em:

<http://www.vermelho.org.br/noticia_print.php?id_noticia=125182&id_secao=10>. Acesso em: 26 maio 2017.

a qualidade da mesma, ainda assim, o tráfico é um atrativo grande para os jovens.

Apesar do crescimento das organizações criminosas nos últimos anos, e de ser uma das “empresas” mais organizadas no mundo, até mesmo as empresas tem uma história e problemas econômicos, como a queda da venda de drogas mais caras como a cocaína, sendo obrigados a vender o crack que é mais convencional a realidade de comunidades mais pobres, mas que é uma droga mais barata com relação as outras.

As organizações criminosas existem desde os primórdios das civilizações, tendo como um marco, as máfias italianas, no século XVI, por pessoas menos favorecidas e moradores de localidades rurais, que lutavam contra a arbitrariedade dos poderosos e do Estado. Uma das primeiras organizações criminosas foi a “Tríades”, que surgiu no século I, no ano de 1644, com a finalidade de expulsar invasores no império Ming. Em 1842 foi incentivado por alguns membros que camponeses cultivassem a papoula, e explorar o ópio (droga muito utilizada como anestésico, mas com o uso repetido causa dependência, e que causou problemas graves nessa época), um século após sua exploração foi proibido, e assim iniciou o mercado ilícito da heroína.

Diante do exposto Fernandes e Fernandes esclarecem que, nos dias atuais, as Tríades “estão inteiramente voltadas ao comércio ilícito de drogas e para a exploração de lenocínio [...], suas ramificações atingem vários países”.⁷

Vale ressaltar que em todas as organizações criminosas, crianças fizeram parte, seja, no plantio ou na finalização e comercialização da droga, mas antes a estrutura das máfias eram mais restritas como por exemplo na época dos mafiosos italianos

Para o possível ingresso na organização mafiosa, seria necessário que o candidato passasse por uma espécie de inicialização, mediante “provas”, de sorte a analisar sua aptidão para adentrar no grupo, que eram avaliados e decididos por outros membros desse mesmo grupo.⁸

Essa “iniciação”, consistia em um ritual em que diante da padroeira da organização Santa Annuziata, no mesmo era feita uma incisão.

[...] através de espinho de um pé de laranjeira, ou alfinete de ouro, se o agente fosse de família rica –, até vertar sangue, que representava que o agente da máfia se retiraria da organização do mesmo modo que entrou, ou seja, com sangue. A finalização da cerimônia era juramento de lealdade eterna, transferindo a imagem da padroeira, antes passada pelo fogo, de uma mão para outra.⁹

Atualmente houve uma popularização das organizações criminosas, elas tornaram-se fáceis de se integrar e assim possuir um número maior de seguidores. Ocorre com mulheres e crianças, que cada vez mais tem sua realidade ligada a essas facções, seja por seus parceiros, familiares ou apenas

⁷ FERNANDES Newton; FERNANDES Valter. **Criminologia integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995, p. 434.

⁸ SEQUEIRA, Carlos Antônio Guimarães de. **Crimine organizado**: aspectos nacionais e internacionais. Revista Brasileira de Ciências Criminais, n.º 16, 1996, p.270.

⁹ SEQUEIRA, Carlos Antônio Guimarães de. **Crimine organizado**: aspectos nacionais e internacionais, p. 272

pelo meio econômico cada vez mais atrativo.

4 INSTITUIÇÕES DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS: SUCATEAMENTO E SUA CONTRIBUIÇÃO PARA O RECRUTAMENTO DO MENOR INFRATOR

Assim como no sistema carcerário atual, o sistema socioeducativo também é descrito como no limite por especialistas. O ECA uma das características “levar-se-ão em conta as necessidades pedagógicas, preferindo-se aquelas que visem ao fortalecimento dos vínculos” familiares e comunitários, o que na prática não tem ocorrido de acordo com pesquisas.

Ressalta se a falta de estrutura, o quanto a mesma se tornou um caminho livre e atrativo o caminho do crime, pós passagem por esses locais. Documentários antigos como FEBEM, O início do fim, de Rita Moreira (1990) e Menores Infratores de Amanda Belém (2016), já mostram uma realidade assustadora dessas instituições, porém, os mesmos não só não foram ouvidos como apenas decaíram ainda mais nos últimos anos. As políticas públicas visam apenas medidas que obtenham resultado em 4 anos, e visando apenas os votos de uma maioria, assim deixando essas crianças que não tem voz, encarcerados em locais inadequados.

A Fundação casa, antiga Febem, já foi tema de diversas discussões e documentários, entre eles o publicado por Amanda Belém em 25 de novembro de 2016¹⁰. Dentre as entrevistas do documentário, Alexandre Maciel¹¹ que em seu discurso trás fatores como a superlotação nessas instituições, o perfil desse menor, e como esses menores possuem seu primeiro contato com o crime.

Durante sua estadia em instituições, esses jovens têm contato com violência de todos os tipos, e acabam por aprender e ter mais acesso a organizações criminosas. Como citado anteriormente a popularização das organizações criminosas facilitaram a entrada desses jovens, mas a necessidade destes, frente a constante falta do estado diante das necessidades básicas desses jovens, como educação e saúde, contribuem de maneira direta para que ocorra esse recrutamento eficaz por parte do crime organizado.

Em sua matéria a revista Época, trouxe uma entrevista que trata sobre essa conexão de jovens no crime organizado em favelas do Rio de Janeiro, como a Cidade de Deus, hoje ocupada por UPP- Unidade da polícia pacificadora. Segundo as mesmas, cada vez mais é comum encontrar crianças de 11 e 12 anos portando armas, e trabalhando para o tráfico.

Até 24 de novembro, eles haviam ouvido 1.501 adolescentes. Nessas audiências, liberaram 566 deles (38%) e mandaram 935 (62%) para as unidades de internação. Embora esse universo exclua as crianças de até 11 anos e menos de 20% dos menores tenham sido detidos por suspeita de envolvimento com o tráfico, os dados corroboram as evidências de que o crime organizado está cooptando cada vez mais crianças. No total, 30% dos capturados

¹⁰ BELÉM, Amanda. **Menores Infratores**. Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=JIRGpHSWpBA>> Acesso em: 08 jul. 2017.

¹¹ BELÉM, Amanda. **Menores Infratores**

tenham de 12 a 15 anos. Como as audiências começaram em junho, não há estatística anterior para que possa ser feita uma comparação.¹²

A Comissão Interamericana de Direitos Humanos (CIDH) em um relatório publicado trouxe em suas 245 páginas sua profunda preocupação com menores expostos ao total desrespeito a seus direitos e que “sofrem situações de violência, abuso e negligência em suas casas, comunidades e escolas, por parte de adultos, seus colegas e, inclusive, da polícia”.¹³ E ainda em seu documento é citado que as mesmas “são utilizadas e exploradas pelos adultos para uma ampla gama de ações dentro de estruturas criminais que funcionam com ameaças e violência”, sendo assim, vulneráveis por sua fragilidade, não sendo difícil traçar um perfil de quais crianças tem maior incidência nessas instituições e posteriormente ao crime organizado.

Entrevistadas, muitas crianças apenas queriam seus pais, irmãos, e familiares, muitos contavam que seus pais não tinham tempo devido a carga horária de serviço, o encarceramento desses jovens, não só trás um dano psicológico gigantesco ao jovem como aos pais¹⁴, criando assim uma geração sem escolhas que acaba tendo o crime único caminho e não atendendo a função estabelecida pelo ECA.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, se restaram confirmados os problemas apresentados na Introdução e de maneira concisa explanados os motivos pelos quais existe essa conexão direta e cada vez mais fortalecida entre jovens cumprindo medidas socioeducativa e grandes facções.

Durante a pesquisa para o presente reflexão, a desigualdade social se fez presente todo o tempo, demonstrado por pesquisas e perfis apresentados em documentários por especialistas que reafirmam não só a realidade do sistema socioeducativo como também do sistema prisional brasileiro, que inúmeras vezes recebe posteriormente, um adulto que foi parte de medidas socioeducativas mas que por sua falta de eficácia não conseguiu alcançar sua finalidade e fazer a retirada do antes jovem do mundo do crime.

Assim, diante das dificuldades encontradas por esses jovens dentro de casa, posteriormente agravadas pela violência sofrida dentro dessas instituições, só faz com que as facções nem precisem tentar o recrutamento, esses jovens se oferecem voluntariamente em busca de melhorias. Como dizer a uma criança que é errado o que ela está fazendo, se a mesma vê dentro da sua realidade todos seus

¹² CORRÊA, Hudson. **Traficantes cariocas recrutam e armam crianças cada vez mais novas para o crime.** Disponível em: <<http://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/01/traficantes-cariocas-recrutam-e-armam-criancas-cada-vez-mais-novas-para-o-crime.html>> Acesso em: 08 jul. 2017.

¹³ **CIDH afirma que menores ligados ao crime organizado são 'vítimas'.** Disponível em: <<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2016/04/cidh-afirma-que-menores-ligados-ao-crime-organizado-sao-vitimas-5755919.html>>. Acesso em: 08 jul. 2017.

¹⁴ MOREIRA, Rita. **FEBEM - O início do fim.** <<https://www.youtube.com/watch?v=yM1jLCVIgI&t=331s>> acesso em 09 de Julho de 2017.

direitos violados o tempo todo? Que escolha essa criança vai ter?

A realidade muitas vezes ignoradas pela sociedade trás consigo reflexos, e se a mesma sociedade prefere esconder “de baixo do tapete” o que há de errado, acrescidos todos esse anos de negligencia, fizeram o crescimento desordenado se tornar um problema que a cada dia se torna mais difícil de resolver.

E que o simples encarceramento dessas crianças não só não trás melhoria nenhuma, como prepara o mesmo para se tornar um maior potencial ofensivo, aumentar sua raiva, e por consequência, trazendo uma nova geração de criminosos, dez vezes com mais experiência no mundo do crime.

“Acho que nem passarinho gosta de ficar atrás das grades, liberdade é maravilhoso, liberdade não tem preço”, foi a frase utilizada por uma criança na FEBEM em 1990, o ECA tem a intenção de promover essa liberdade, mas o estado atual das instituições fazem o sonho de muitas crianças ser cada vez mais, impossível.

6 REFERÊNCIAS

BELÉM, Amanda. **Menores Infratores**. Disponível em:

<<https://www.youtube.com/watch?v=JIRGpHSWpBA>> Acesso em: 08 jul. 2017.

BRASIL. **Estatuto da Criança e do adolescente** - ECA Disponível em: acesso em:

<http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8069.htm>. Acesso em: 06 jun. 2017.

CIDH afirma que menores ligados ao crime organizado são 'vítimas'. Disponível em:

<<http://zh.clicrbs.com.br/rs/noticias/noticia/2016/04/cidh-afirma-que-menores-ligados-ao-crime-organizado-sao-vitimas-5755919.html>>. Acesso em: 08 jul. 2017.

CORRÊA, Hudson. **Traficantes cariocas recrutam e armam crianças cada vez mais novas para o crime**. Disponível em: <<http://epoca.globo.com/brasil/noticia/2017/01/traficantes-cariocas-recrutam-e-armam-criancas-cada-vez-mais-novas-para-o-crime.html>> Acesso em: 08 jul. 2017.

FERNANDES, Newton. FERNANDES Valter. **Criminologia integrada**. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 1995.

LEMLE, Maria. **Jovens do tráfico: a vida por um fuzil e suas Marias**. Disponível em:

<http://www.vermelho.org.br/noticia_print.php?id_noticia=125182&id_secao=10>. Acesso em: 26 maio 2017.

MOREIRA, Rita. **FEBEM** - O início do fim.

<<https://www.youtube.com/watch?v=yM1jLCVIgI&t=331s>> acesso em 09 de Julho de 2017.

ROCHA, Enid. **Mapeamento nacional da situação das Unidades de execução da medida socioeducativa de privação de liberdade ao adolescente em conflito com a lei**. Brasília, IPEA/DCA-MJ, 2002. Mimeografado.

SEQUEIRA, Carlos Antônio Guimarães de. **Crimine organizado: aspectos nacionais e internacionais**. Revista Brasileira de Ciências Criminais, 1996.

Secretaria Nacional da Criança e do Adolescente acompanha situação do sistema socioeducativo de Pernambuco. Disponível em:

<<http://www.sdh.gov.br/noticias/2017/marco/secretaria-nacional-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-acompanha-situacao-do-sistema-socioeducativo-de-pernambuco>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE. Disponível em:

<<http://www.conselhodacrianca.al.gov.br/sala-de-imprensa/publicacoes/sinase.pdf>>. Acesso em: 23 jun. 2017.

Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo SINASE. Presidência da República / Secretaria Especial dos Direitos Humanos. 2006.